

# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 68/2020

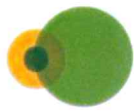
Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da lei n.º 22-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
2. No caso específico de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às suas freguesias acrescidas atribuições, nomeadamente no âmbito das atividades culturais e desportivas de interesse para a respetiva comunidade, de acordo com a alínea p) do artigo 12.º deste mesmo diploma legal;
3. Nesse contexto a Freguesia de Alvalade elabora anualmente, no âmbito do Pelouro da Cultura, um plano de atividades que compreende os programas “Alvalade em Férias – Crianças e Jovens”, “Alvalade em Férias – Séniores”, “Mini Passeios” e um almoço de Natal destinados aos fregueses séniores, entre outras atividades;
4. O programa “Alvalade em Férias – Crianças e Jovens” tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento psicossocial e motor das crianças e prevenir eventuais situações de risco, proporcionando a algumas crianças da freguesia a saída dos seus bairros, o desfrutar da praia e do campo e a vivência de diversas experiências de carácter pedagógico, lúdico, desportivo e cultural. Esta iniciativa, levada a cabo nos anos recentes e promovida nos meses de verão por ser o maior período de pausa letiva, tem provado a sua importância,

pelo que a sua continuidade se mostra imprescindível para um crescimento enriquecedor das crianças, em ambiente saudável e monitorizado;

5. O programas “Alvalade em Férias – Séniores”, os “Mini Passeios” e o almoço de Natal têm como finalidade contribuir para um envelhecimento ativo e combater o isolamento social, promovendo o bem-estar, criando oportunidades para a manutenção da funcionalidade das pessoas de idade maior, permitindo que vivenciem aquilo que valorizam;
6. Para o desenvolvimento dos programas e atividades em apreço torna-se necessária a locação de autocarros, incluindo despesas com combustível, portagens e serviços de motorista, que permitam a deslocação dos participantes e dos respetivos responsáveis;
7. Tendo em conta o plano de atividades, foi identificada a necessidade de contratar:
  - 2 autocarros (51 lugares cada) para o período de 15 a 19 junho (3 manhãs e 2 dias completos) – “Mini Passeios”: deslocações previstas a Cascais, Caldas da Rainha, Lourinhã, Tróia, Coimbra;
  - 1 autocarro (51 lugares) – 17 de junho (todo o dia) – “Mini Passeios”: deslocação prevista para a Lourinhã;
  - 2 autocarros (51 lugares cada) para o período de 31 de agosto a 4 de setembro (dias completos) – “Alvalade em Férias – Séniores”: deslocações previstas na freguesia de Alvalade, para o Tamariz, Sintra, Oeiras, Lisboa, Ericeira ou Bombarral;
  - 3 autocarros (51 lugares cada) – 19 dezembro (todo o dia) – Almoço de Natal: deslocações previstas para o Alentejo ou Algarve;
  - 2 autocarros (51 lugares cada) – 22 de junho 06 a 31 de julho (dias úteis completos) – Alvalade em Férias – Crianças e Jovens: deslocações previstas na freguesia de Alvalade, para Carcavelos, Costa da Caparica, Santarém, Oeiras, Lumiar, Sesimbra, Montemor-o-novo. Durante o período da atividade os materiais devem permanecer no porão do autocarro;



8. A atividade e os locais exatos de destino das deslocações, que terão sempre como ponto de partida e chegada a freguesia de Alvalade, serão confirmadas ao prestador do serviço, com 30 dias de antecedência ao início das mesmas;
9. A Junta de Freguesia de Alvalade pretende lançar um procedimento contratual por consulta prévia com convite a 5 (cinco) entidades, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do CCP, porquanto o preço base de €32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos euros), tem cobertura legal na alínea c) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP);
10. Deverão, para o efeito, ser convidadas as seguintes entidades:
  - a) Transdev - citivisual@transdev.pt
  - b) Luminosa tour - luminosatour@gmail.com
  - c) UTS - vasco.matos@uts.pt e/ou aurea.costa@uts.pt
  - d) Frota azul - frota.azul@rodest.pt
  - e) Viúva Monteiro - geral@viuvamonteiro.pt
11. A despesa emergente do contrato tem cabimento nas rubricas económicas 0202060000, 0602030600 e 0602030700, todas da orgânica n.º 050000 do Orçamento em vigor, conforme documentos de cabimento n.º 607, 608 e 609 respetivamente e Mapas de Fundos Disponíveis, em anexo.

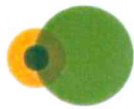
Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a "Locação de autocarros com motorista para atividades do Pelouro da Cultura" - Processo n.º 7/CPR/JFA/2020, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, com cabimento nas rubricas económicas 0202060000, 0602030600 e 0602030700,

todas da orgânica n.º 050000 do Orçamento em vigor, conforme documentos de cabimento n.º 607, 608 e 609, respetivamente, e Mapas de Fundos Disponíveis, em anexo;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e consequentemente o lançamento do procedimento pré-contratual por consulta prévia, com convite a cinco entidades, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e do n.º 1 do artigo 112.º, todos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente Proposta, de acordo com a alínea b) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento, com a seguinte constituição:
  - a) Presidente: Ana Almeida;
  - b) 1ª Vogal Efetiva: Sara Magalhães;
  - c) 2ª Vogal Efetiva: Joana Vilela;
  - d) 1º Vogal Suplente: Madalena Viana; e
  - e) 2ª Vogal Suplente: Luísa Marques da Silva;

devendo a Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituída pela 1ª Vogal Efetiva;
6. Delegar no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
7. O convite à apresentação de proposta, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 1 do artigo 114.º, ambos do CCP, às seguintes entidades:



- i. **Luminosatour – Aluguer de Autocarros, Lda.**  
Rua João Graça Barreto, Bloco 22-A, 1.º Esquerdo, 1950-148  
Lisboa.  
NIPC 510 668 925.  
[luminosatour@gmail.com](mailto:luminosatour@gmail.com);
  - ii. **TRANSDEV MOBILIDADE, S.A.**  
Avenida D. Afonso Henriques, n.º 1462, 1.º, Edifício Olympus II,  
4450-013 Matosinhos  
NIPC 506631583.  
[nuno.nunes@transdev.pt](mailto:nuno.nunes@transdev.pt);
  - iii. **UTS Viagens & Serviços, S.A.**  
Avenida António Feijó, Prédio Avenida, Loja 7, 4990-029 Ponte de  
Lima  
NIPC: 504133799  
[vasco.matos@uts.pt](mailto:vasco.matos@uts.pt) e [aurea.costa@uts.pt](mailto:aurea.costa@uts.pt)
  - iv. **Frota Azul -Transportes e Turismo, Lda.**  
Caldeira do Moinho 8500-454 Portimão  
NIPC: 500059136  
[frota.azul@rodest.pt](mailto:frota.azul@rodest.pt)
  - v. **Viúva Monteiro & Irmão, Lda.**  
Largo da Fonte 6320-330 Sabugal  
NIPC: 500301336  
[geral@viuvamonteiro.pt](mailto:geral@viuvamonteiro.pt)
8. A designação da funcionária da Divisão Administrativa Ana Almeida, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP;
9. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos procedimentais, incluindo a competência prevista no n.º 4 do artigo 124.º para proceder à adjudicação da proposta e no n.º 1 do art.º 98.º CCP para aprovar a minuta do contrato e decidir sobre eventuais reclamações e, bem assim, para proceder à outorga do mesmo;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

10. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade das competências para praticar todos os atos reconduzíveis às alíneas a), b) e d) do artigo 302.º CCP.

Lisboa, em 26 de fevereiro de 2020

A Vogal

Margarida Afonso